

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N º576/2004, 21 de junho de 2004

**“ALTERA A LEI N.º 395/01 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido novo vencimento aos cargos comissionados de Diretores das Escolas Públicas Municipais, relacionado com o nível das respectivas escolas, referentes a quantidade de alunos atendidos, passando a ser designado na seguinte forma:

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO		
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DIRETOR ESCOLAR - A	22	DE - A	374,68	216,24	556,24
DIRETOR ESCOLAR - B	20	DE - B	374,68	254,32	594,32
DIRETOR ESCOLAR - C	17	DE - C	374,68	292,40	632,40

Art. 2º - Os demais artigos da Lei n.º 395/01 continuam a vigorar como em sua origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de junho de 2004 e revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 21 de JUNHO de 2004.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal